
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, através da Secretária Patrícia Cristina de Leão Messias.

2. DO OBJETO

O objeto deste estudo técnico preliminar visa na compra de Tendas, a serem utilizadas nas demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa objetiva detalhar a necessidade de contratação de tendas para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social. Esta contratação está alinhada com os preceitos da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, e busca assegurar o interesse público, proporcionando melhorias significativas na realização das atividades sociais.

3.2. Descrição da Necessidade:

3.2.1. A Secretaria de Assistência frequentemente organiza eventos que desempenham um papel crucial na integração comunitária. No entanto, as condições climáticas variáveis da região, incluindo forte sol e chuvas, comprometem a realização segura e confortável dessas atividades ao ar livre. Portanto, a contratação de tendas é essencial para garantir a proteção dos participantes e a continuidade desses eventos.

3.3 Justificativa para a Contratação:

3.3.1. Continuidade e Essencialidade dos Serviços:

3.3.2. A aquisição de tendas é vital para assegurar a continuidade dos eventos, evitando cancelamentos ou adiamentos que possam prejudicar a participação comunitária. A essencialidade



desta contratação se fundamenta na necessidade de criar um ambiente seguro e adequado para as atividades eventuais, prevenindo danos à integridade física dos participantes e assegurando o bem-estar de todos.

3.3.3 Requisitos e Características das Tendias:

3.3.4. As tendias a serem contratadas devem possuir características que garantam segurança e conforto, incluindo resistência a ventos fortes, proteção UV e impermeabilidade. Além disso, devem ser de fácil montagem e desmontagem para facilitar a logística operacional.

4. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Monte Alegre, todavia essa contratação determinada é para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Inclusão social-SETRINS.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente licitação (PREGÃO ELETRONICO) tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE TENDIAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICIPIO.**

- O prazo de entrega, do objeto (TENDA) deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação pelo responsável do almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social.
- A empresa contratada deverá realizar como também a substituição e retirada, diretamente nas repartições descritas abaixo na tabela.

LOCAIS PARA ENTREGA

ITENS	LOCAL	HORARIO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSAO SOCIAL-SETRINS	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 214 CIDADE:ALTA

c) Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social.-SETRINS. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento;
- II. - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de tendas.

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6.2. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motive justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

III. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICÍPIO.**

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA ESTIMADA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	600695	TENDA PIRAMIDE 3,00X3,00 METROS ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG. GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. USAMOS LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, ALÉM DE SER VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. NA COR AZUL ROYAL.	UNID	05
02	612240	TENDA PIRAMIDE 6,00X6,00 METROS ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG. GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. USAMOS LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, ALÉM DE SER VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA,	UNIDA	05



		GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.NA COR AZUL ROYAL		
--	--	---	--	--

7.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução na compra de tenda, através de licitação/pregão eletrônico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de tenda para uso da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social de Monte Alegre, através de pregão eletrônico. As tendas serão utilizadas para atender as ações operacionalizados pela SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICIPIO.

O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, atende a prerrogativa de que a Assistência é um direito de todos e dever do Estado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos das licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS DESTE MUNICIPIO.**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Monte Alegre-PA 22 de janeiro de 2025

Ilva S. M. de Oliveira
ILVA SILVA MOURA DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo
Matrícula nº 010117-6